

# **LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2011**

---

## **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 28.12.2001, A QUAL DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. O artigo 86 da Lei Complementar nº 003 de 28.12.2001, passa a vigorar com a redação dada por esta Lei: “Art. 86 - ... § 4º - Ao funcionário fiscal da Secretaria da Fazenda Municipal será concedida, por quinquênio de efetivo serviço público, gratificação adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre a: I - remuneração; II - gratificação de produtividade e III - gratificação de periculosidade. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia, aos 8 dias do mês de Abril de 2011.